

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	RECAPE n.º 53 Projeto de Execução da Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia: Centro Desportivo (ECO Resort 2)
Tipologia de Projeto	Turismo
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Número 4 do artigo 40.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2000, de 9 de maio
Localização	Concelho de Grândola, Freguesia de Carvalhal
Identificação das áreas sensíveis	Sítio Rede Natura 2000 – PTCON0011 – Estuário do Sado
Proponente	Troiareasort – Investimentos Turísticos, SA (por contrato de concessão da S.I.I. - SOBERANA – Investimentos Imobiliários, SA, válido até 2039)
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Grândola
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Emissão da DIA	Data: 26/2/2009, prorrogada até 26/2/2018 Entidade emitente: SEA

Decisão	<p>↓</p> <p>↓ Conforme Condicionada</p> <p>↓</p>
---------	--

Principais fundamentos da decisão	<p>O Projeto de Execução e respetivo Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) encontram-se conforme, na generalidade, com os termos e condições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em fase de Estudo Prévio.</p> <p>Relativamente a alterações ao projeto que surgiram em fase de RECAPE, os impactes gerados, decorrentes dessa alteração, são negativos significativos, na fase de exploração e apenas para os Recursos Hídricos Subterrâneos devido à eventual contaminação por nutrientes e pesticidas da massa de água subterrânea; contudo, se aplicadas as medidas de minimização constantes do presente parecer, bem como se implementado o Plano Geral de Monitorização, os impactes gerados serão minimizados, perdendo significância.</p> <p>Neste sentido, emite-se decisão de conformidade, condicionada a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Solicitar, junto da Câmara Municipal de Grândola, uma alteração ao disposto no Plano de Pormenor (PP) da UNOP 4, publicado pelo Aviso n.º 9618/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 13 de julho, de forma a que possa ser acolhido neste PP o estacionamento e o acesso constantes no Projeto do Centro Desportivo (Eco Resort 2), avaliados em sede de RECAPE e cuja alteração, relativamente à definição do estacionamento e do acesso constantes no PP, minimiza os impactes negativos gerados sobre os sistemas ecológicos. 2. Não utilizar na rega dos relvados do Centro Desportivo (EcoResort 2) águas residuais domésticas tratadas. 3. Salvar uma faixa de gestão de combustível, de 10m de largura, envolvente à edificação a construir, garantindo, simultaneamente, a preservação de todos os indivíduos de <i>Juniperus navicularis</i>, admitindo uma distância entre copas inferior a 5m. No acesso a construir salvar também uma faixa de gestão de combustível de 10m de
-----------------------------------	---

	<p>largura.</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Dar cumprimento às Condicionantes, aos Elementos a Entregar em Fase de Prévia à emissão da licença, aos Elementos a Entregar em Fase Prévia ao início das obras, às Medidas de Minimização e de Compensação constantes na presente DECAPE. E ainda, cumprir o Plano Geral de Monitorização, considerando os comentários da Comissão de Avaliação (CA) constantes do respetivo parecer ao RECAPE. 5. Dar conhecimento à Autoridade de AIA (CCDR-Alentejo) da data de início da fase de instalação do Projeto, assim como das restantes fases do mesmo, de forma a que seja possível àquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projeto.
<p>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar documentação que ateste em como o projeto do Centro Desportivo (EcoResort 2), o qual deverá dar cumprimento às condicionantes acima definidas, foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Grândola, pela Direção Regional da Cultura do Alentejo e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. 2. Apresentar uma declaração em como a Infratróia – Infraestruturas de Troia, E.M. fornece o volume de água para rega, da ordem dos 11 000 m³/ano, tendo em atenção os títulos de utilização de recursos hídricos emitidos.
<p>Condições a cumprir previamente ao início das obras</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Obter o parecer para a construção dos piezómetros previstos junto da entidade responsável, a APA/ARH Alentejo.
<p>Medidas de mitigação / potenciação / compensação</p>	<p>MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</p> <p>Fase de construção</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Delimitar de forma apropriada o polígono de intervenção prevista no fator Flora e Habitats, devendo ser impedido o acesso e circulação de máquinas fora da área de intervenção definida. Em particular, deverá ser vedado o acesso à mancha de pinhal, a norte do polígono de implantação; 2. O acesso de máquinas deverá ser sempre efetuado a partir dos trilhos definidos para a obra. Para este efeito, não poderá ser utilizado o trilho existente ao longo da orla do pinhal a norte do Centro Desportivo; 3. Adicionalmente ao período de salvaguarda já indicado na DIA (início de abril a fim de junho), os trabalhos de desmatação não deverão decorrer durante o período reprodutivo da lagartixa-de-dedos-denteados (entre junho e agosto). 4. Promover a contenção visual da zona de obra nos locais onde tal for possível. 5. Proteger e preservar a intervenção paisagística existente ao longo da estrada Municipal 253-1. 6. Decapar os solos do terreno nos locais a pavimentar, de forma a remover, armazenar e reutilizar a terra viva. 7. Remover todos os materiais e estruturas temporárias no final da obra. 8. O polígono de intervenção deverá ser delimitado fisicamente, de forma apropriada. 9. Efetuar o acesso de máquinas a partir dos trilhos definidos para a obra.

10. Sinalizar todos os exemplares de *Juniperus navicularis* que fiquem localizados na área de intervenção e manter todos aqueles que possam não ser afetados pelas obras de construção.
11. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
12. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
13. Assegurar que a calendarização da execução das obras tenha em consideração a redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente na época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
14. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, privilegiando locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
15. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
16. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
17. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
18. Sempre que a área potencialmente a afetar apresente património arqueológico, deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico das ações de desmatção e proceder à prospeção arqueológica das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.
19. Sempre que a área a afetar potencialmente apresente património arqueológico deve-se efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as ações que impliquem a movimentação dos solos, nomeadamente escavações e aterros, que possam afetar o património arqueológico.
20. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
21. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
22. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
23. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
24. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
25. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção

dessas zonas de depósito deve excluir "áreas ambientalmente sensíveis", áreas urbanas e/ou turísticas e zonas de proteção do património.

Medidas a constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAA):

26. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
27. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
28. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
29. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
30. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
31. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
32. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
33. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
34. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
35. Adotar as soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
36. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
37. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
38. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
39. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações

de prestação de cuidados de saúde e escolas).

40. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Medidas a constar no Caderno de Encargos do Contrato da Empreitada (Especificações técnicas – cláusulas ambientais) e no PAA da Obra:

41. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
42. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
43. São proibidas queimas a céu aberto.
44. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
45. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
46. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
47. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
48. A zona de armazenamento de produtos deve ser coberta e impermeabilizada e, tanto o parque de estacionamento de viaturas como esta zona de armazenamento, devem ser drenadas para uma bacia de retenção, também ela impermeabilizada, e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. As águas residuais provenientes da bacia de retenção deverão ser tratadas com recursos a um separador de hidrocarbonetos. Acresce que a descarga de águas residuais provenientes deste separador de hidrocarbonetos está sujeita à obtenção de título de utilização dos recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
49. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
50. Assegurar a existência de bacia de retenção nos depósitos de (betume, combustíveis líquidos, óleo térmico, óleos novos e usados, lubrificantes, aditivos, matérias primas no estado líquido ou pastoso, etc.) e impermeabilização ou outro tipo de proteção nas áreas de transferência destes produtos, de modo a impedir a contaminação, por eventuais fugas, do solo ou água.
51. Assegurar um sistema de tratamento das águas provenientes da lavagem das autobetoneiras.

52. Assegurar que os resíduos produzidos sejam armazenados, enquanto aguardam transporte para destino final, em local devidamente impermeabilizado e possuam sistema de retenção de escorrências de modo a impedir a contaminação do solo ou água.
53. Armazenar o material resultante das ações de escavação que contenha vestígios de contaminação em local que não permita a contaminação dos aquíferos, através da escorrência devida à precipitação.
54. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, estas deverão ser protegidas com coberturas impermeáveis, reduzindo-se assim a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento, para posterior integração nos trabalhos de arquitetura paisagística.
55. Armazenar a camada de solo orgânico a decapar em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. As pargas deverão ter forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Devem as mesmas localizar-se nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Deve ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.
56. Implementar boas práticas de gestão e de estímulo de comportamentos de poupança de água.
57. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
58. Realizar as atividades construtivas mais ruidosas, durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a atividade fora desse período.
59. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.
60. Efetuar as desmatações/desarborizações, terraplanagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (fevereiro a junho).
61. Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies.
62. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento (a adotar também para a fase de exploração).
63. Sinalização de espécies e habitats com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição acidental, devendo ser delimitadas fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.
64. Reduzir ao máximo a área de trabalho e movimentação de máquinas, devendo ser delimitadas fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção e o trabalho de instalação acompanhado por um técnico especializado.
65. Utilizar apenas espécies autóctones da península de Tróia, excluindo-se a retama (*Lygos monosperma*).
66. Aquando da remoção de exóticas: sinalizar espécies com interesse para a

conservação, de modo a evitar a sua destruição acidental; remoção imediata do material cortado. Estas ações deverão ocorrer fora dos períodos de frutificação das acácias.

67. As operações de desmatagem deverão ocorrer fora da época de reprodução das aves (entre o início de março e o fim de junho), por forma a evitar a perda de indivíduos por abandono do ninho ou pela morte direta de crias e/ou adultos. Sempre que possível, a desmatagem não deverá ser total, devendo ser deixadas manchas que mantenham a utilidade da área para as espécies de aves que dependem deste tipo de habitat.
68. As vias de acesso aos locais das obras nunca deverão ter largura > 20m, por forma a minimizar a destruição dos biótipos e diminuir os efeitos de barreira.
69. Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação.
70. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projeto.
71. Colocar sinalização nas proximidades do acesso.
72. Assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular de todos os acessos rodoviários e pedonais localizados na área afeta à obra.
73. Caso se verifique o aparecimento de novos sítios arqueológicos no decurso da obra, deverá o arqueólogo residente comunicar de imediato a ocorrência ao IGESPAR – Ext. de Castro Verde de modo a determinar as medidas de minimização a implementar.

Medidas a constar no Projeto de Espaços Exteriores (PEE):

74. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
75. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reforestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

Fase de exploração

76. Proceder aos rigorosos acondicionamento, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas;
77. Implementar ações de inspeção periódica das tubagens do sistema de rega e utilizar um sistema de controlo de irrigação que permita proceder à correta gestão da água.
78. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão da rega.
79. Implementar o Plano de Gestão de Rega.
80. Implementar o Plano de Aplicação de Fertilizantes.
81. Implementar o Plano de Gestão de Efluentes.
82. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
83. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
84. Os pesticidas e fertilizantes devem ser utilizados, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Diretiva CEE) e nutrientes.
85. Aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40, no que se refere à rega dos espaços verdes.

86. Restringir o acesso de veículos na área do Projeto.
87. Implementar o Projeto de Integração Paisagística (PIP).
88. Cumprir as medidas cautelares preconizadas no caderno de encargos do Projeto de Integração Paisagística (PIP).
89. Dado o elevado risco de incêndio da região, o Plano Ambiental e Recuperação Paisagística deverá ter sempre em conta, em qualquer eventual atualização, a rearboreção das áreas afetadas com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e resilientes ao fogo.
90. Efetuar a correta deposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, devendo os mesmos ser entregues à Câmara Municipal ou combinada a sua recolha. É expressamente proibida a sua queima ou enterramento.
91. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
92. Os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes poderão, via compostagem, ser reaproveitados como fertilizantes orgânicos; deverá ainda prever-se um tratamento adequado para os lixiviados produzidos na compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas. As aparas contaminadas com fitofármacos (aparas de corte após aplicação de pesticidas) não deverão ser compostadas.
93. A manutenção dos espaços verdes deverá ter em especial atenção o processo de colonização por espécies exóticas nas áreas intervencionadas e nas orlas da mancha de pinhal. Espécies como as acácias (*Acacia* spp.) e o chorão (*Carpobrotus edulis*) deverão ser alvo de monitorização e controlo anual, de modo a evitar a sua instalação e propagação nas áreas intervencionadas.
94. A manutenção deverá também ter em especial atenção a presença de processionária-do-pinheiro nas áreas a intervir, devendo ser tomadas medidas que evitem a sua propagação e dispersão a nível local.
95. Não deverá ocorrer qualquer deposição de relvas cortadas nas áreas limítrofes, mesmo que temporariamente. No interior da área a intervir essa deposição só deverá ocorrer em áreas devidamente impermeabilizadas, para evitar a potencial contaminação do solo.
96. Impedir o estacionamento de viaturas na berma do pinhal ao longo da estrada de acesso às instalações da Marinha e tomadas medidas que desencorajem o atravessamento do pinhal a pé e consequente abertura de trilhos (p. ex.: sinalização de propriedade privada, delimitação com corda ao longo do pinhal, ou outras).
97. Minimizar a intrusão humana no pinhal e restringir a aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos relvados, tanto quanto possível, aos locais de ocorrência das pragas ou doenças. Nos espaços ajardinados de enquadramento localizados na envolvente dos campos, não devem ser aplicados produtos fitofarmacêuticos.
98. Tomar especial atenção, em eventuais ações que movimentem um maior número de pessoas, como o acolhimento de eventos, através da implementação de medidas que o desencorajem e impeçam, deve também ser considerada, neste quadro, a presença de vigilância.
99. A contenção visual da área intervencionada deve ser efetuada através de um enquadramento paisagístico no exterior com espécies da flora autóctone.
100. Integração/absorção da vedação da área Centro Desportivo com sebes naturais ou estruturas não opacas, dentro do possível e razoável.

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

101. Remoção de alguns eucaliptos que vegetam no interior da mancha de pinhal a norte do polígono de implantação do projeto.
102. Controlo e erradicação dos núcleos de acácias ocorrentes na área envolvente ao polígono de intervenção. Os indivíduos jovens devem ser arrancados com raiz. Nos restantes, que não sejam suscetíveis de arranque, deve ser removida a casca até 50 cm de altura, e deixados a secar. Após a morte dos indivíduos deve proceder-se ao corte e remoção do local.

Programas de Monitorização

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A - Locais, parâmetros e frequência:

Os locais onde será efetuada a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deverão ser o piezómetro RA3A e duas captações/piezómetros ainda a executar em direção ao mar e em direção ao estuário, de acordo com as direções de escoamento deste aquífero, e a uma distância da ordem de 250 a 500 m do relvado.

Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Quantidade: Registo mensal do nível piezométrico (nível hidroestático e nível hidrodinâmico), devendo os dados ser apresentados em formato digital (.xls), com indicação da referência de medição e respetiva cota (m) e sua relação com os dados de precipitação da estação localizada na área de influência do projeto.
- Qualidade: Programa águas altas: pH, a Condutividade Elétrica e Temperatura (determinação de campo), Cloretos, Nitratos, Nitritos, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Pesticidas (substância individual) e Pesticidas Totais, Oxidabilidade; COT; Oxigénio Dissolvido - Amostragem em fevereiro/março.
- Programa águas baixas: pH, a Condutividade Elétrica e temperatura (determinação de campo), Cloretos, Nitratos, Nitritos, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Pesticidas (substância individual) e Pesticidas Totais - Amostragem em setembro/outubro. Os pesticidas a pesquisar deverão ser os correspondentes ao plano de fertilização adotado.

Exceção ao período de amostragem:

- Relativamente ao nitrato, as medições deverão ser efetuadas a cada duas semanas, entre outubro e março (época de maior pluviosidade) e mensalmente durante os restantes meses.

B - Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados:

Os métodos e técnicas analíticas a considerar nas águas subterrâneas deverão atender às especificações dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto;
- Decreto-Lei nº 77/2006, de 30 de março;
- Decreto-Lei nº 208/2008, de 28 de outubro;
- Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de setembro;
- Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho;
- Normas de Qualidade da Água aprovadas pela RCM nº 16-A/2013, de 22 de março, que aprova o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Sado e do Mira.

Parâmetro	Limiar	Norma qualidade
Azoto Amoniacal (mg/L)	0,5	
Condutividade (µS/cm)	2500	
pH	5,5-9	
Cloreto (mg/L)	250	
Nitrato (mg/L)		50
Pesticidas (substância individual) (µg/L)		0,1
Pesticidas (total*)[1] (µg/L)		0,5

* Entende-se por "total" a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação

Especificidades de amostragem:

- A amostragem de água deverá ser efetuada com recurso a equipamento de bombagem;
- A amostragem deve iniciar-se antes da instalação do relvado.

C - Relatório de Monitorização:

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual, a remeter à Autoridade de AIA, que deverá conter uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

Com base nos resultados obtidos devem efetuar-se correlações e avaliar a variação das concentrações dos parâmetros e substâncias poluentes analisadas, detetar picos de concentração e identificar, nomeadamente, até que ponto está a ser corretamente efetuada a fertilização e a aplicação de pesticidas no sistema de rega. Caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro que condicione a qualidade das águas, deve ser avaliada a eventual relação com as práticas de rega, os sistemas de fertilização e de aplicação de pesticidas, e propostas as necessárias medidas de prevenção e de correção destinadas a minimizar os impactes na qualidade das águas.

No relatório de monitorização anual devem constar os pontos de recolha efetuados (com indicação das coordenadas no sistema de coordenadas ETRS89-PTTM06), a metodologia aplicada, as condições de amostragem e uma discussão dos resultados obtidos.

D - Revisão do Programa de Monitorização:

O plano de monitorização dos recursos hídricos poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização:

- Detecção de impactes negativos na qualidade da água e/ou superfície piezométrica;
- Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou parâmetros de amostragem.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DE FLORA E HABITATS

Introdução

O Plano de Monitorização para a Flora e Habitats delineado para o Projecto do Centro Desportivo na UNOP 4 resulta da necessidade de aferir os impactes decorrentes da sua construção e funcionamento ao nível dos valores botânicos presentes no local e envolvente, e avaliar a eficácia das medidas de minimização e de compensação propostas.

A estrutura do presente plano de monitorização segue, com as necessárias

adaptações, a proposta no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. São apresentados os objetivos, os parâmetros a monitorizar, as metodologias a utilizar, quer na recolha, quer na análise dos dados, os critérios para a sua avaliação, o tipo de medidas de gestão ambiental na sequência dos resultados dos programas de monitorização e a periodicidade dos relatórios de monitorização.

Posteriormente este plano deverá ser integrado com um futuro plano de monitorização do projeto de ocupação turística da UNOP 4, mantendo-se os locais de amostragem e as componentes a desenvolver.

Objetivos

Constituem objetivos do presente plano de monitorização:

- Aferir os impactes decorrentes da implantação do projeto sobre a flora e habitats, analisando a sua evolução nas áreas direta ou indiretamente afetadas pelo projeto e em áreas de controlo (não afetadas);

- Avaliar a eficácia das medidas de minimização e compensação implementadas

Parâmetros a monitorizar

Os objetivos da proposta de monitorização serão alcançados através de duas componentes:

- **Componente 1:** Acompanhamento da evolução do estado de conservação dos habitats e dos núcleos populacionais das espécies protegidas ou com interesse conservacionista existentes na área envolvente;

- **Componente 2:** Averiguar a possível colonização das áreas intervencionadas por espécies exóticas.

Locais e frequência das amostragem

Na **Componente 1** deverão ser utilizados os mesmos pontos de inventário que foram amostrados para o presente RECAPE (Figura VI.1). Este conjunto de pontos permite abranger comunidades vegetais com diferentes graus de afetação previsível: direta ou indirectamente afectadas e não afetadas (controlo). Após a fase de construção serão apenas utilizados na monitorização os pontos que não tenham sido destruídos.

A realização destes mesmos pontos de inventário permitirá registar potenciais alterações ao nível do elenco botânico e da percentagem de cobertura das espécies ocorrentes.

Para a **Componente 2**, a amostragem abrangerá todo o perímetro da área intervencionada e outras áreas da UNOP 4, situadas num raio de 250m em torno do polígono, que tenham sido alvo de medidas de controlo e erradicação de acácias, como medida de compensação (Figura VI.1).

Face à reduzida duração do período de obras e à existência de informação prévia à construção, a monitorização deverá iniciar-se apenas na fase de exploração, com uma frequência bienal (2 em 2 anos), adaptada à resposta das comunidades e espécies alvo. Assim, deverá ser mantida por um período mínimo de 8 anos (5 campanhas), prolongando-se caso os resultados o justifiquem.

Para a realização das campanhas de amostragem deverão ser considerados os períodos mais favoráveis à observação de um maior número de espécies de fenologia anual (entre meados de abril e meados de maio).



Técnicas e métodos de amostragem

Componente 1

A amostragem deverá ser realizada em parcelas circulares, com um raio de 5m em redor do ponto central coordenado, nos pontos de amostragem já definidos (Figura VI.1). O ponto central deverá ser assinalado no local, com uma estaca de madeira ou braçadeira colorida. Em cada parcela deverá proceder-se à recolha de dados relativos aos seguintes parâmetros, que deverão ser registados numa ficha de campo a criar:

- N.º da parcela, data e autor;
- Espécies presentes e a percentagem de cobertura de cada uma (apenas para espécies com cobertura superior a 1%);
- Estimativa total de cobertura e estimativa de cobertura por estrato (%);
- Estimativa da área com solo nu ou cobertura rochosa (%);
- Presença de focos de perturbação (e.g. exóticas, pisoteio, lixo, corte).

Componente 2

Deverão ser posicionadas e registadas, p. ex., com GPS, todas as ocorrências de acácias e outras espécies exóticas que sejam detetadas ao longo do perímetro a percorrer, bem como na envolvente de 250 m do polígono de implantação. Em cada local de observação deverão ser recolhidos os seguintes dados: N.º da posição GPS; Espécies presentes e contabilização do n.º de indivíduos por espécie e Estado vegetativo dos indivíduos (apenas para indivíduos adultos de acácia, sendo importante após a realização de ações de controlo).

Metodologia de tratamento de dados

Componente 1

A análise comparativa deverá ser feita a dois níveis, por parcela e por tipo de habitat. A nível da parcela deverão ser comparados os resultados de riqueza específica, cobertura de cada espécie e presença de exóticas, de cada período com o período anterior.

A nível dos habitats, deverão ser comparadas as parcelas de com o mesmo tipo de habitat, avaliando-se fundamentalmente a evolução do seu estado de conservação relativamente à situação anterior. Deverão ser averiguadas as tendências evolutivas e possíveis diferenças relacionadas com a posição relativa das parcelas face à área intervencionada.

Componente 2

O tratamento dos dados recolhidos deverá dar origem a uma cartografia da presença de exóticas no terreno, sinalizando os indivíduos que deverão ser alvo de remoção. A remoção das espécies exóticas deverá ser integrada nas atividades das equipas responsáveis pela manutenção dos espaços ajardinados do Tróia Resort.

Simultaneamente, deverá ser criada uma base de dados que permita o acompanhamento das intervenções realizadas, assinalando-se os resultados obtidos na erradicação ou controlo de indivíduos. A cada dois anos, deverá ser avaliado o sucesso das medidas de controlo, através da averiguação se continuam ou não a haver indivíduos no local, revendo-se simultaneamente a cartografia de exóticas.

Critérios de avaliação de dados

A análise dos dados recolhidos deverá permitir a avaliação do estado de conservação dos núcleos das espécies e dos habitats alvo, o que permitirá aferir os impactes decorrentes da implantação do projeto sobre os valores naturais existentes e determinar a eficácia das medidas de minimização e compensação propostas.

Relativamente à **Componente 1**, alguns indicadores de preocupação incluem alterações significativas a nível da cobertura das espécies dominantes e aparecimento de espécies exóticas ou ruderais no ponto de amostragem. Nestes casos, deverão ser avaliadas as possíveis causas e efeitos destas alterações e sugeridas medidas de gestão, caso necessárias.

Relativamente à **Componente 2**, alguns indicadores de preocupação incluem o aparecimento de exóticas em novos locais em anos sucessivos, o aparecimento de novas espécies na área de controlo e o insucesso na remoção de núcleos estabelecidos.

Medidas de gestão ambiental a adotar

Perante a avaliação dos resultados obtidos poderá verificar-se necessidade do ajuste das medidas de minimização e compensação já delineadas ou mesmo, da proposta de novas medidas, caso as existentes não permitam uma intervenção adequada ou não assegurem a conservação dos valores existentes face a impactes não previstos ou subavaliados. A própria metodologia e periodicidade da amostragem poderão ser ajustadas consoante os resultados.

Algumas medidas a adotar poderão passar, por exemplo, pela melhoria da formação dos trabalhadores da jardinagem a nível de técnicas de remoção de exóticas, pela recuperação paisagística de áreas degradadas (e.g. fomento de comunidades autóctones) e pela alteração da abrangência das medidas de minimização e compensação (e.g. aumento de áreas de controlo de acacia).

Todas as alterações que venham a ser propostas deverão ser devidamente justificadas e fundamentadas nos resultados obtidos e descritos nos relatórios de monitorização.

Relatórios de monitorização

Em cada ano de amostragem deverá ser apresentado um relatório de monitorização, que além da apresentação dos resultados referentes ao correspondente biénio, deverá efetuar a comparação com os resultados dos anos anteriores e uma revisão da eficácia das metodologias utilizadas até à data, podendo propor alterações às mesmas, caso necessário. O relatório final deverá efetuar uma súpula dos resultados obtidos ao longo do período total de monitorização.

Elementos a serem considerados no período estabelecido para a monitorização

Relativamente ao Programa de Monitorização, a monitorização das comunidades

	<p>florísticas deverá ser realizada na época de floração das espécies, no período compreendido entre 15 de abril e quinze de maio.</p> <p>Ainda sobre este plano, a metodologia de tratamento de dados deve prever indicadores de abundância (n.º de indivíduos por área) sempre que possível, para permitir a análise sustentada da tendência evolutiva das populações, seja para a componente 1 ou 2 segundo os parâmetros a monitorizar definidos no plano. A cartografia da presença de espécies exóticas deve ser realizada a escala cartográfica de detalhe maior que 1: 5.000.</p> <p>Relativamente à frequência da amostragem, considerando a presença das espécies exóticas com carácter infestante, deve ter um carácter anual para avaliação do sucesso das ações executadas, a qual tenha início na fase de exploração do projeto e seja realizada nos quatro anos consecutivos, prolongando-se com uma frequência bienal caso se justifique. Os resultados das amostragens serão apresentados sobre a forma de relatório de monitorização, conforme legislação específica.</p> <p>A estrutura dos relatórios de monitorização deverá seguir os critérios definidos no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, com as modificações necessárias.</p>
--	---

<p>Outros Planos e Programas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar a planta de acessos à obra para aprovação pela Autoridade de AIA. 2. Cumprir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do TROIA RESORT no aplicável ao projeto. 3. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da mesma, devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a considerar necessárias. 4. No final da vida útil do projeto apresentar um Plano de Desativação que deve incluir duas componentes principais: demolição do edificado e renaturalização da área de intervenção. 5. Apresentar um plano de desativação dos piezómetros a construir elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do citado diploma, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas; • Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes; • Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Confirmação do estado de limpeza do furo; • Enchimento com material argiloso/calda cimento. • A selagem da captação carece de parecer prévio da APA/ARH do Alentejo, devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar. <p>Após execução da selagem deverá ser enviado relatório técnico dos trabalhos efetuados.</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>O RECAPE deu entrada na CCDR Alentejo no dia 3 de agosto de 2015. A CCDR Alentejo nomeou a seguinte Comissão de Avaliação (CA):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CCDR-Alentejo – n.º 2 do artigo 9.º – Presidente: Eng.ª Joana Venade; - CCDR-Alentejo – alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º – Consulta Pública: Arq.ª Rosário Ramalho; - CCDR-Alentejo – alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º – Ordenamento do Território: Eng.º Luís Rufo; - ARH do Alentejo, IP – alínea b) n.º 2 do artigo 9.º – Recursos Hídricos: Eng.º Joaquim Condeça; - ICNF, IP - alínea c) do n.º 2 do Artigo 9.º – Eng.ª Ana Cristina Falcão; - DGPC/DRC Alentejo – alínea d) n.º 2 do artigo 9.º – Património Cultural: Dr. Manuela de Deus; - CMG - alínea h) n.º 2 do artigo 9.º – Entidade licenciadora: Arq.ª Sílvia Simões. <p>O RECAPE, datado de junho de 2015, foi elaborado pela equipa multidisciplinar do MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, sendo composto pelos seguintes volumes: Volume 1 – Sumário Executivo, Volume 2 – Relatório Técnico e Anexos. A metodologia de avaliação adotada pela CA, no presente processo de pós-avaliação, contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do Projeto de Execução (PE) e avaliação da sua conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril; ▪ Promoção de um período de Consulta Pública, entre 17 de agosto de 4 de setembro de 2015; ▪ Elaboração do Parecer Final da CA, em 25 de setembro de 2015. ▪ Emissão de Proposta de Declaração de DECAPE, em 12 de outubro de 2015. ▪ Promoção da Audiência de Interessados, por um período de 10 dias úteis a contar de 16/10/2015, em que foram solicitados alguns ajustes à proposta de DECAPE. ▪ Análise das alegações do proponente e abertura do período de Diligências Complementares, até 27 de novembro de 2015. ▪ Emissão da Declaração de DECAPE, em 27 de novembro de 2015. ▪ Solicitação de duas alterações à DECAPE, em 30 de dezembro de 2015, promovidas pelo proponente, relacionadas com a eliminação da Condicionante 4. e com a alteração da Condicionante 2 das "Condições a Cumprir Previamente à Emissão da Licença ou Autorização do Projeto", mediante a apresentação de fundamentação técnica e ao abrigo do disposto nos artigos 173.º e 165.º do Código de Procedimento Administrativo. ▪ Análise das alegações do proponente. ▪ Reunião com o proponente em 18 de janeiro de 2016, o qual prestou esclarecimentos sobre a pretensão solicitada em 30 de dezembro de 2015. ▪ Solicitação de parecer à APA/ARH Alentejo, em 19 de janeiro de 2016, a qual informou nada ter a obstar à solicitação pretendida. ▪ Aceitação da pretensão e respetiva alteração à DECAPE, tal como agora consta.

Relativamente ao projeto agora sujeito a RECAPE, o Centro Desportivo, no âmbito do Estudo Prévio avaliado em sede de AIA, previa-se que fosse constituído por: 10 campos de ténis (1 dos quais com bancadas), e 1 pavilhão de apoio com 2 pisos com área bruta de construção de 46 m², com receção e balneários, no rés-do-chão, e bar/cafetaria, zonas de convívio, instalações sanitárias e áreas de serviços, no 1.º piso.

A proposta agora apresentada, a localizar a poente da Área de Serviços, junto à confluência da estrada de acesso às instalações da Marinha com a Estrada Municipal 253-1, Troia-Comporta, freguesia de Carvalhal, concelho de Grândola, prevê a construção de um Centro Desportivo dedicado ao futebol, com um conjunto de 2 relvados de futebol e uma área para treino de guarda-redes, um edifício de apoio, uma pequena bancada e acessos e estacionamento, a edificar no prédio 3 (Eco Resort 2) numa área de cerca de 22,09 ha da UNOP 4 de Troia (266,29 ha).


De acordo com o regulamento do PP da UNOP 4, nomeadamente a alínea c) do número 1 do artigo 10.º, o referido prédio 3 (Eco Resort 2), com uma área total de 22,09 ha e uma área de ocupação e enquadramento de 2,341 ha, com 400 m² de área máxima total de implantação é destinado à instalação de um Centro Desportivo, formado por instalações desportivas polivalentes, nomeadamente ténis.

De acordo com a interpretação jurídica da redação desta alínea foi considerado que o uso desportivo agora proposto não contraria o disposto no referido regulamento, uma vez que podem ser admitidas instalações desportivas para além do ténis.

Ainda no que se refere ao enquadramento do projeto, agora apresentado, no PP da UNOP 4 de Troia, a área relvada ultrapassa o limite de implantação definido para o prédio 3 da UNOP 4 de Troia, num total de 280 m², respeitando, no entanto, integralmente o limite da correspondente área de ocupação e enquadramento. Esta área excedentária distribui-se por 3 vértices dos relvados. Refere o RECAPE que a referida área excedentária não corresponde a qualquer área edificada, mencionando o PP, no seu artigo 15.º, n.º 2, para os planos de água, onde se estabelece que a delimitação constante da Planta de Implantação é indicativa, admitindo-se alterações aos limites que definem esses planos, desde que, fundamentalmente, se encontre assegurado o enquadramento com as condicionantes ambientais e paisagísticas do território. Esta justificação apresentada no RECAPE não poderá ser aplicada à área excedentária relvada, pois o referido artigo 15.º, n.º 2 apenas é aplicável aos planos de água. Não obstante, e verificando-se que os pareceres do ICNF e da Câmara Municipal de Grândola (CMG) são favoráveis ao projeto, apresentado em sede de RECAPE, nada tem a obstar ao aumento de área de 280 m² para as áreas relvadas.

No que se refere a outras alterações são de destacar:

- O estacionamento - segundo o artigo 21.º do regulamento do PP da UNOP 4, o Prédio 3 não prevê lugares de estacionamento. O estacionamento destinado a clientes e trabalhadores dos prédios 3 e 4, localizar-se-á no Prédio 4, prevendo:
 - i) *Mínimo de 1 lugar por cada 100 m² de área total de construção do centro desportivo, a definir e justificar em função da respetiva natureza,*
 - ii) *5 lugares por cada 100 m² de área total de construção dos edifícios de serviços;*
- O acesso a criar, no mencionado PP está previsto como ruas de acesso não condicionado definidas como R1 e R2, as quais permitem o acesso ao centro desportivo através do atravessamento do prédio 4, e não o acesso apresentado no RECAPE do complexo desportivo, previsto a partir da estrada de acesso às instalações da Marinha. Assim, considera a CA que tanto o aspeto relacionado com o estacionamento, como com o acesso deverão cumprir o definido no PP da UNOP 4, publicado pelo Aviso n.º 9618/2012, no Diário da República, 2.ª série, 135, de 13 de julho. Contudo, em sede de

	<p>avaliação das alegações do proponente à proposta de DECAPE, considera a Autoridade de AIA que tanto o estacionamento como o acesso propostos no DECAPE, os quais minimizam os impactes negativos gerados sobre os sistemas ecológicos, quando comparados com os definidos no PP da UNOP 4 de Tróia, poderão ser aprovados desde que sejam acolhidos os mesmos no referido PP, através de uma alteração a este instrumento de gestão territorial, tal como consta na condicionante 1..</p> <p>Em Audiência Prévia o proponente, na sua pronúncia, apresentou propostas nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação do projeto ao PP da UNOP4 de Troia; • Demonstração do cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; • Construção dos relvados sobre uma base impermeável; • Apresentação de declaração da Infratroia relacionada com o fornecimento de água; • Apresentação de validação do projeto por várias entidades; • Redefinição de duas medidas de minimização e eliminação de uma outra. <p>Analizadas as mesmas e consultadas as entidades representadas na CA, aceitaram-se os aspetos esclarecidos, relacionados essencialmente com os Sistemas Ecológicos, sendo que dos aspetos da competência da APA/ARH do Alentejo, apenas um foi aceite.</p>
<p>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p>
<p>Data</p>	<p>20-1-2016</p>
<p>Validade da Decisão do RECAPE</p>	<p>Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto. A data da DECAPE tem efeitos a 27 de novembro de 2015.</p>
<p>Assinatura</p>	<p style="text-align: center;">A Autoridade de AIA</p> <p style="text-align: center;"> (Jorge Pulido Valente)</p> <p style="text-align: center;">Jorge Pulido Valente Vice President.</p>

